



DUPOAE

Apoio Administrativo

AVISO

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos artigos 27º e 48º do Decreto – Lei 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, se encontra em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento, que decorrerá pelo prazo de **10 dias úteis** contados a partir do 1º dia da publicação em jornal de âmbito local.

As alterações propostas abarcam uma alteração apenas regulamentar, que consiste na alteração do índice de construção de acordo com o permitido pelo PDM, de 75% de índice de ocupação, sendo que o máximo permitido de ocupação para anexos, não poderá ultrapassar os 15%, e n.º máximo de pisos (2 pisos acima da cota de soleira, ou, 1 piso acima e 1 piso abaixo), num total máximo de 2 pisos, e mantendo um afastamento livre não edificável á frente, de 1,50 metros, podendo a mancha de ocupação estender-se por todo o lote, desde que cumprido o RGEU e Código Civil, e demais legislação em vigor.

Durante o período de discussão pública o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Balcão Único deste município, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos Serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

Chamusca, 5 de agosto de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Cláudia Patrícia Alves Moreira, Drª)